



**DECRETO n° 022/2021 de 03 de maio de 2021.**

**Estabelece o Plano de Adequação do Município dos Palmares, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal n° 10.540/2020.**

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos da determinação contida no Decreto Federal n° 10.540/2020;

Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.- SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto n° 10.540/2020;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimoniais, controlando e permitindo sua evidenciação;

Considerando a necessidade do município em elaborar seu plano de ação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido para o Município dos Palmares, o Plano de Adequação, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**Parágrafo Único.** Constará no anexo único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela administração municipal, afim de implantação do SIAFIC.

**Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a sua autonomia.

**§ 1º** - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**JOÃO MARCONI DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES-PE



**Art. 3º** - Será instituída Comissão Mista, pelo Prefeito Municipal, mediante portaria que deverá ser composta, por no mínimo os seguintes servidores:

- Um servidor público ou responsável pelo setor da contabilidade da Prefeitura Municipal;
- Um servidor público ou responsável do Controle Interno municipal;
- Um servidor público ou responsável do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;
- Um servidor público do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 03 de maio de 2021.

  
**José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**  
Prefeito